



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de medicamentos e outros insumos**.

1.2. Justificamos a aquisição desses medicamentos e materiais para medição de glicose, destinados à distribuição aos pacientes em situação de vulnerabilidade social que necessitam desse auxílio para a continuidade de seus tratamentos. Assim, visando garantir a continuidade e a regularidade do atendimento e da distribuição prestados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem natureza de bens/materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda solicitada pela Farmacêutica responsável.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, total de cada item, e demais informações pertinentes.

Item	Descrição do medicamento	Forma farmacêutica de apresentação	quantidade estimada	Valor unitário (referência)
01	ACETATO DE BETAMETASONA 3 mg/mL + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 mg/mL	Suspensão injetável	500,00	R\$ 8,344
02	ÁCIDO FOLÍNICO 15 mg	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,033
03	AMBROXOL 15 mg/5mL	Xarope <u>SEM AÇÚCAR</u> em frasco com 120 mL	1.000,00	R\$ 5,191



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

04	AMBROXOL 30 mg/5mL	Xarope <u>SEM AÇÚCAR</u> em frasco com 120 mL	1.000,00	R\$ 7,005
05	AMBROXOL 15 mg/5mL	Xarope em frasco com 120 mL	1.000,00	R\$ 5,191
06	AMBROXOL 30 mg/5mL	Xarope em frasco com 120 mL	1.000,00	R\$ 7,005
07	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg (CORRESPONDENTE A 200 mg DE CÁLCIO ELEMENTAR)	Comprimido em caixa hospitalar	60.000,00	R\$ 0,064
08	CLINDAMICINA 300 mg	Cápsula em caixa hospitalar	30.000,00	R\$ 2,452
09	CLORETO DE POTÁSSIO 10 %	Injetável	200,00	R\$ 1,203
10	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 mg	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,398
11	ESPIRAMICINA 1500000 UI	Comprimido	5.000,00	R\$ 5,510
12	FENITOÍNA 100 mg	Comprimido em caixa hospitalar	50.000,00	R\$ 0,221
13	ITRACONAZOL 100 mg	Comprimido	10.000,00	R\$ 1,584
14	PIRIMETAMINA 25 mg	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,114
15	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	Pó para solução oral com 27,9 g por envelope (para 1 litro de solução) composto de cloreto de sódio, citrato de sódio, cloreto de potássio e glicose	2.000,00	R\$ 2,947
16	SULFADIAZINA 500 mg	Comprimido	5.000,00	R\$ 2,298
17	SULFATO DE ATROPINA 0,25 mg/mL	Injetável 1 mL	100,00	R\$ 1,283

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição juntamente com as demandas específicas do Órgão, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de **R\$ 180.883,27** (cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

6.2. É importante ressaltar que serão pagos somente pelos materiais empenhados e recebidos, ou seja, serão utilizados e pagos conforme a utilização afim de não onerar a Administração.



6.3. Vislumbra-se que tal valor deve ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3.1. Foram utilizados os valores consultados no Licitacon/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/>, processos licitatórios anteriores realizados pelo município e consulta a internet, conforme abaixo:

Homologação Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Município de Palmares do Sul/RS;

Atas de registro de preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº 48/2025 – Município de Mostardas/RS;

Atas de registro de preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – Município de Mostardas/RS;

Atas de registro de preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº 74/2024 – Município de Mostardas/RS;

Orçamentos na internet, conforme cópias anexadas ao processo.

6.3.2. Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição de materiais já discriminados, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) executar o contrato em até 15 (quinze) dias do recebimento do empenho.

7.1.2. Os materiais/bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação dos serviços de internet não causa impacto ambiental.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 01 de dezembro de 2025.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde